

PORTARIA Nº 230, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito de Franca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o constante do Ofício nº 54/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEIA, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para complementação do mandato – Gestão 2020/2022, alterando a Portaria Municipal nº 255 de 17 de agosto de 2020:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• Representante das Entidades Não Governamentais que Desenvolvem Programas Profissionalizantes junto a Adolescentes

SUPLENTE: Marina Resende Girardi Marques, em substituição a Felipe Soave Viegas Vianna

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA

PREFEITO

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 022 DE 30 DE JULHO DE 2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DA
RESOLUÇÃO SME Nº 12 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera dispositivos da Resolução SME Nº 12 de 26 de abril de 2021 que estabelece normas para o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e considerando a fundamentação a seguir:

- a) a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº11.231, de 05 de abril de 2021, que dispõe sobre o regime de teletrabalho na Administração Direta;

RESOLVE:

Art. 1º. No artigo 3º da Resolução SME 012 de 26 de abril de 2021, fica acrescentado o item VIII, com a seguinte redação:

Art.3º. São ações que podem ser realizadas em teletrabalho pelos profissionais:

.....

VIII – Monitor - atendimento às crianças remotamente, junto com o professor da sala de aula, visando o auxílio em relação às necessidades emocionais das mesmas; acompanhar as crianças, em suas atividades remotas, auxiliando-as quando necessário e lhe for solicitado pelo professor da sala; redigir fichas ou relatórios se houver; aplicar remotamente atividades lúdico-educativas e pedagógicas junto às crianças com a supervisão do professor da sala de aula.

Art.2º. O diretor da Unidade Escolar, deverá providenciar junto ao setor responsável o contrato de teletrabalho aos monitores, até o retorno presencial.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aos 30 de julho de 2021.

MÁRCIA DE CARVALHO GATTI

Secretária Municipal de Educação

FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nome/Razão Social: HOSANA JANAINA DE OLIVEIRA FRANCA-ME